PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • *geral@mpdelgada.pt*
NIPC: 512 012 814

Despacho n.º2/VP/2017

de 31 de outubro

Destinatários:Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais (DOME)

Assunto: Subdelegação de Competências

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo *n.º 1 do artigo 38º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro* e no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal em 26 de Outubro do corrente ano, pelo Despacho n.º 9/P/2017, **subdelego o exercício das competências adiante especificadas na Diretora do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais, Eng.ª Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara Brito, que passa, pelo presente ato, a assumir competências delegadas para, *designadamente,* praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental, necessários à tramitação do expediente corrente, conforme previsão normativa da *alínea m) do número 3 do citado artigo 38º, nomeadamente*, para a:**

- Subscrição de toda a correspondência interna e externa, que se inscreva no âmbito objetivo das Unidades e Subunidades Orgânicas que chefia.
- Autorização de restituição aos interessados de documentos juntos aos processos e autorização de passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos e a documentos arquivados, das Unidades e Subunidades Orgânicas que chefia, de acordo com as *alíneas e) e g) do n.º 2 do artigo 38º da referida Lei 75/2013 de 12 de Setembro*;

À presente subdelegação de competências é aplicável o regime jurídico a que se reporta o *n.º 2º e n.º 3 do artigo n.º 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.* Esta subdelegação de competências é válida e eficaz nos termos supra referidos e produz efeitos desde a data da sua assinatura até à

prolação de ato cessação da mesma, não prejudicando qualquer ato de avocação de procedimento administrativo que o delegante repute por conveniente.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Humberto Trindade Borges de Melo

Divulgue-se